



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-019.274/18-00

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL e o Município de Belo Horizonte.

A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.239.038/0001-87, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Leandro Moreira Garcia, doravante denominada PRODABEL, e o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, doravante denominada SMPOG, neste ato representada pelo Secretário André Abreu Reis, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Consiste objeto do presente aditivo a alteração da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação original, para aumentar o número de empregados públicos disponibilizados, bem como a alteração da Cláusula Oitava para indicar o novo representante da Prodabel responsável pelo cumprimento do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

2.1. O Subitem 2.2.2. da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação original passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.2. SÃO COMPROMISSOS DA PRODABEL

(...)

2.2.2 Disponibilizar 05 (cinco) empregados públicos, em caráter transitório durante a vigência deste Termo, para desenvolver as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho, em atendimento ao interesse da SMPOG e em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”



2.2. Fica alterada a Cláusula Oitava do Termo de Cooperação, conforme se segue:

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação, as partes indicam pela PRODABEL Thiago Souza Dutra, Diretor de Administração e Finanças e pela SMPOG, Jean Mattos Duarte, Secretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pelo cumprimento do presente instrumento, que serão assessorados por fiscal nomeado nos termos do art. 3º do Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONVALIDAÇÃO

Fica convalidada e ratificada toda relação contratual ocorrida entre o dia 12 de novembro de 2018 e a data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE

A SMPOG será responsável pela publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial de Município – DOM.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio original não expressamente modificadas no presente aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2019.


Leandro Moreira Garcia
Diretor-Presidente da PRODABEL


André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão